



LEI Nº 389 DE 18 DE MARÇO DE 2025

"Regulamenta a fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias nos termos da emenda constitucional nº 120/2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O piso salarial foi estabelecido com base na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de janeiro de 2024, conforme indicador dado por meio do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2º. Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º - No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 18 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal